



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

**AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS EDIS.**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025.

**INSTITUI O “GIRA SERRA” - SISTEMA
INTEGRADO DE COMPARTILHAMENTO DE
BICICLETAS, PATINETES E BICICLETAS
ELÉTRICAS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES,
FOMENTANDO A MOBILIDADE
SUSTENTÁVEL, A SAÚDE PÚBLICA E A
EFICIÊNCIA URBANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município da Serra/ES, o inovador sistema de compartilhamento multimodal denominado “GIRA SERRA”, abrangendo bicicletas convencionais, patinetes e bicicletas elétricas. Este marco legal visa impulsionar ativamente a mobilidade sustentável, oferecendo à população uma alternativa inteligente e saudável ao uso intensivo de veículos motorizados individuais, com o objetivo primordial de elevar a qualidade de vida em nosso município.

Art. 2º. A operacionalização do “GIRA SERRA” será outorgada a empresas especializadas, mediante rigoroso processo de credenciamento conduzido pelo Poder Executivo Municipal. As empresas selecionadas atuarão em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como com as

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003000340030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais legislações pertinentes em âmbito estadual e federal, garantindo a segurança jurídica e a qualidade do serviço prestado à comunidade.

Art. 3º. O acesso às bicicletas, patinetes e bicicletas elétricas compartilhadas do sistema “GIRA SERRA” será facilitado por meio de um aplicativo oficial, intuitivo e de fácil utilização, disponibilizado pelo município ou pelas empresas credenciadas. Mediante um simples cadastro prévio, os usuários poderão desbloquear e utilizar as bicicletas, patinetes e bicicletas elétricas, democratizando o acesso a uma mobilidade ágil e ecologicamente responsável.

Art. 4º. As estações de compartilhamento do “GIRA SERRA” deverão contar com pontos de carregamento elétrico, permitindo a recarga de bicicletas elétricas, promovendo a sustentabilidade e a eficiência do sistema.

Parágrafo Único: As estações de compartilhamento, obrigatoriamente, deverão ser abastecidas por energias renováveis.

Art. 5º. A operação do sistema de compartilhamento “GIRA SERRA” observará as seguintes condições indispensáveis para a segurança e a eficiência:

I - Rigoroso cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo a obrigatoriedade do uso de capacete para bicicletas e patinetes, o irrestrito respeito à sinalização viária e aos limites de velocidade, promovendo a segurança de todos os usuários e pedestres.

II - Utilização exclusiva do aplicativo oficial para todas as etapas do serviço, desde a locação até o pagamento e o controle da utilização, assegurando a transparência das operações, a segurança dos dados dos usuários e a eficiência na gestão do sistema.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

III - Estacionamento adequado nas áreas designadas, evitando obstruções de vias, calçadas e acessos públicos;

IV - Implementação de um programa de manutenção periódica e conservação preventiva de todas as bicicletas, patinetes e bicicletas elétricas, assegurando o perfeito estado de funcionamento, a segurança dos usuários e a durabilidade dos equipamentos.

Art. 6º. Para garantir a segurança e a integridade do sistema, todas as bicicletas, patinetes e bicicletas elétricas do “GIRA SERRA” deverão possuir dispositivos de identificação, incluindo número de série, e serem equipadas com tecnologia de rastreamento.

Art. 7º. A instalação das estações de carregamento elétrico do “GIRA SERRA” será planejada estrategicamente, priorizando locais de fácil acesso ao público, com alta circulação de pessoas, como parques, praças, terminais de transporte público e áreas comerciais.

Art. 8º. O sistema deverá incluir um aplicativo oficial, compatível com plataformas Android e iOS, que permita:

I - Processo de cadastro de usuário simplificado e seguro;

II - Visualização em tempo real da localização das estações de compartilhamento e da disponibilidade das bicicletas, patinetes e bicicletas elétricas, em cada ponto;

III - Funcionalidades para iniciar, pausar e finalizar as viagens de forma prática e eficiente;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

IV - Sistema de pagamento eletrônico integrado, oferecendo diversas opções para a conveniência dos usuários;

V - Relatórios de uso e suporte ao usuário.

Art. 9º. A implantação do sistema deverá observar as seguintes condições:

I - Estrito respeito às normas de acessibilidade e segurança viária em todas as etapas de planejamento e execução;

II - Garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, tanto no acesso às bicicletas, patinetes e bicicletas elétricas, quanto às estações de compartilhamento, promovendo a inclusão social;

III - Manutenção e limpeza periódica das bicicletas, patinetes, bicicletas elétricas e estações, assegurando a higiene, a conservação e a boa apresentação do sistema.

IV - Desenvolvimento e execução de campanhas de conscientização sobre o uso responsável e seguro dos equipamentos compartilhados, bem como o respeito às normas de trânsito e a convivência harmoniosa no espaço público.

Art. 10. As empresas credenciadas para operar o sistema “GIRA SERRA” deverão fornecer relatórios periódicos ao Poder Executivo Municipal. Estes relatórios conterão dados relevantes sobre o uso do sistema, as atividades de manutenção realizadas, o registro de quaisquer incidentes e sugestões de melhorias identificadas, permitindo o acompanhamento contínuo e a otimização do serviço.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade pela regulamentação complementar e pela implementação efetiva do Sistema Integrado de Compartilhamento de Bicicletas, Patinetes e Bicicletas Elétricas - “GIRA SERRA”.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Para viabilizar a sua plena execução, o Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias estratégicas com outras esferas de governo, instituições privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 12. As despesas decorrentes da implementação, operação e manutenção do sistema “GIRA SERRA” correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do Município, suplementadas por recursos provenientes de convênios, doações, patrocínios e parcerias estabelecidas com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, buscando otimizar os recursos públicos e garantir a sustentabilidade financeira do projeto.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de maio de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

JUSTIFICATIVA

Imagine uma Serra onde o ar é mais puro, o trânsito é mais fluido e a população desfruta de mais saúde e bem-estar. O “GIRA SERRA” é a chave para essa transformação. Ao oferecer uma alternativa de transporte acessível, econômica e ecologicamente correta, este projeto ataca diretamente dois dos maiores desafios urbanos contemporâneos: a poluição atmosférica e a crescente congestão veicular. Cada bicicleta ou patinete utilizado representa um carro a menos nas ruas, traduzindo-se em menos emissões de gases nocivos e em um tráfego mais eficiente.

Este projeto vai além da questão ambiental; ele é um poderoso motor de inclusão social e de democratização do acesso à mobilidade. Ao conectar diferentes pontos da cidade de forma prática e acessível, o “GIRA SERRA” facilita o deslocamento de estudantes para suas escolas, de trabalhadores para seus empregos e de todos os cidadãos para atividades de lazer e serviços essenciais. A integração com um aplicativo intuitivo elimina barreiras burocráticas, tornando o sistema acessível a todos, independentemente de sua condição econômica ou posse de veículos próprios.

Visualizem o potencial turístico inexplorado da nossa Serra sendo impulsionado por esta iniciativa. Ao facilitar o acesso a nossos tesouros naturais e culturais – desde as históricas ruas de Nova Almeida até as paradisíacas praias de Manguinhos e Bicanga – o “GIRA SERRA” convida visitantes a explorar nosso município de uma maneira única e sustentável, fortalecendo a economia local e projetando a imagem da Serra como um destino inovador e ecologicamente consciente.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003000340030003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Nosso compromisso com a sustentabilidade é inabalável. A exigência de que todas as estações de compartilhamento sejam alimentadas por energias renováveis não é apenas uma diretriz, mas um princípio fundamental que alinha o “GIRA SERRA” com as melhores práticas ambientais globais. Adicionalmente, a obrigatoriedade de manutenção preventiva e o sistema de rastreamento dos veículos garantem a segurança dos usuários e a longevidade do sistema, otimizando o investimento público.

Para materializar esta visão e garantir que o “**GIRA SERRA**” alcance seu máximo potencial, propomos a instalação estratégica de estações de compartilhamento em pontos vitais do nosso município:

- **Nova Almeida:** Praça dos Pescadores, um importante centro cultural e de lazer.
- **Jacaraípe:** Praça Encontro das Águas, ponto de grande concentração de moradores e turistas.
- **Manguinhos:** Orla da Praia, um dos nossos cartões-postais mais visitados.
- **Bicanga:** Orla da Praia, outro importante balneário com grande fluxo de pessoas.
- **Balneário de Carapebus:** Orla da Praia, um ponto de lazer familiar e turístico.
- **Laranjeiras:** Terminal Rodoviário, um nó de integração do transporte público.
- **Parque da Cidade:** Um espaço de convivência e prática de atividades físicas.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

- **Colina de Laranjeiras:** Avenida Eldes Scherrer Souza, um importante corredor comercial e residencial.
- **Serra Centro:** Praça da Igreja Matriz, o coração histórico e cultural do nosso município.

A segurança dos nossos cidadãos é uma prioridade. O “GIRA SERRA” incorpora medidas robustas para garantir a integridade física dos usuários, incluindo um aplicativo de fácil acesso com informações de segurança, dispositivos de rastreamento para prevenir furtos e auxiliar em casos de acidentes, e a obrigatoriedade do uso de capacete, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro.

Nobres colegas, o “GIRA SERRA” não é uma utopia distante; é uma realidade já implementada com sucesso em diversos municípios da nossa Região Metropolitana, comprovando sua viabilidade e seus inúmeros benefícios. Ao aprovar este projeto de lei, esta Casa demonstrará seu compromisso com a inovação, a inclusão social, a preservação ambiental e a qualidade de vida dos cidadãos da Serra.

Este é o momento de elevarmos nosso município a um novo patamar de desenvolvimento urbano, construindo uma Serra mais inteligente, segura, sustentável e acolhedora para todos. Conto com o discernimento e o apoio de cada um dos senhores e senhoras para transformar esta visão em realidade.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 16 de maio de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003000340030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

